



LEI Nº 623, DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Altera a Lei nº 528 de 25 de Agosto de 1989 que cria a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cascavel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. nº 12 que define a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecida na nova estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao Secretário de Saúde:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
  - Secretário de Saúde
- II - ÓRGÃO DE ATIVIDADE DE APOIO
  - Departamento Administrativo-Financeiro
- III - ÓRGÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA
  - Departamento Técnico de Saúde
- IV - ÓRGÃO ASSISTENCIAIS
  - Unidades de Saúde
- V - ÓRGÃO COLEGIADO
  - Conselho Municipal de Saúde

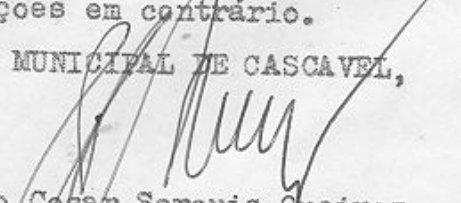
Art. 3º - O Órgão Colegiado, Conselho Municipal de Saúde, funcionará vinculado a Secretaria de Saúde, sem qualquer subordinação funcional ao titular da Pasta da Saúde.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a estabelecer e definir unidades de serviços ou seções necessárias ao bom funcionamento organizacional da presente estrutura ora definida.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar o Regimento Interno da Secretaria de Saúde no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em  
27 de Março de 1992.

  
Paulo Cesar Sarquis Queiroz  
PREFEITO MUNICIPAL